



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 199 /2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal 1.953/2025, com a seguinte súmula:
“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio e dá outras providencias.”

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1953/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio e dá outras providencias.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R\$. 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio.

Unidade: 02.008 – Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio

Função 20 - Agricultura

Sub-Função 606 – Extensão rural

Programa 0014 – Diversificação com Sustentabilidade

Projeto/Atividade 1.009 – Convenio nº. 961248/2024 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Elemento de Despesa: 449052.00 – Equipamento e Material Permanente R\$. 480.000,00

Total R\$. 480.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal, no valor de R\$. 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

